

**Doação**

**Pessoa Física**

**Apartamento**

**Doador**

( ) Fotocópia do RG e CPF, inclusive dos cônjuges (e apresentação do original);

( ) Fotocópia da certidão de casamento (se casado, separado, divorciado ou viúvo). Quando

for de fora da cidade onde está sendo realizado o ato, com firma reconhecida do oficial que a expediu;

( ) Pacto antenupcial registrado, se houver;

( ) Fotocópia da certidão de óbito com firma reconhecida no original do oficial que a expediu

(se viúvo);

( ) Informar endereço;

( ) Informar profissão;

( ) Certidão de indisponibilidade (providenciada pelo cartório);

( ) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

Donatário

( ) Fotocópia do RG e CPF, inclusive dos cônjuges (e apresentação do original);

( ) Fotocópia da certidão de casamento (se casado, separado, divorciado ou viúvo). Quando

for de fora de São Paulo, com firma reconhecida do oficial que a expediu;

( ) Pacto antenupcial registrado, se houver;

( ) Fotocópia da certidão de óbito com firma reconhecida no original do oficial que a expediu

(se viúvo);

( ) Informar endereço;

( ) Informar profissão;

( ) Certidão de indisponibilidade (providenciada pelo cartório);

( ) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

**Imóvel Urbano**

( ) Certidão de matrícula ou transcrição atualizada no momento da assinatura da escritura

(prazo de 30 dias a partir da data de expedição);

( ) Certidão de quitação de tributos imobiliários;

( ) Carnê do IPTU do ano vigente;

( ) Informar o valor da compra.

( ) Se exigido pelo donatário, o doador deverá apresentar a declaração de quitação de

condomínio assinada pelo síndico, com firma reconhecida e cópia autenticada da ata de

eleição do síndico.

Outros Documentos

( ) Procuração atualizada (prazo de 90 dias a partir da expedição do traslado ou da certidão)

com firma reconhecida no original do tabelião que a expediu (o reconhecimento deve ser feito

na cidade onde está sendo realizado o ato);

( ) Substabelecimento da procuração atualizado (prazo de 90 dias a partir da expedição do

traslado ou da certidão) com firma reconhecida no original do tabelião que a expediu (o

reconhecimento deve ser feito na cidade onde está sendo realizado o ato);

( ) Alvará judicial no original.

Obs.: Até 7/12/2016 sugerimos a apresentação das seguintes certidões pessoais da cidade de

domicílio dos doadores e do local do imóvel:

( ) Certidão da Justiça do Trabalho;

( ) Certidão dos 10 Cartórios de Protesto;

( ) Certidão de distribuição Cível;

( ) Certidão de Executivos Fiscais - Municipal e Estadual;

( ) Certidão da Justiça Federal;

( ) Certidão da Justiça Criminal.

Obs.: - Se houver procurador, inventariante, curador, ou qualquer outro representante, é

necessário apresentar RG, CPF, informar estado civil, profissão e residência; - O cônjuge deve

ter CPF individual próprio; - Quando o casal é casado sob o regime da comunhão universal, da

separação total ou de aquestos, é necessário o prévio registro do pacto antenupcial no registro

de imóveis do domicílio dos cônjuges.